

Lei n.º 024/83

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, para o triênio 1984/1986"

João Emílio Carlos Lisboa, Prefeito do Município de Angatuba, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber, que a câmara do Município de Angatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1.º) - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Angatuba, para o triênio de 1984/1986, constituído pelos anexos integrantes desta Lei e elaborada na forma dos Atos Complementares n.º 43 e 76 de 29 de Janeiro e 21 de Outubro de 1969 respectivamente, estima para o período, as despesas de capital em R\$ 408.800.000,00 (quatrocentos e oito milhões e oitocentos mil cruzzeiros).

Artigo 2.º) - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1984/1986, são assim distribuídos:-

Recitas de Capital (1,00)

	1984	1985	1986	Total
Superavit do Orçamento Corrente	123.320.000	123.580.000	120.900.000	367.800.000
Transf. de Capital	9.680.000	12.820.000	18.500.000	41.000.000
Total	133.000.000	136.400.000	139.400.000	408.800.000

Lei n.º 025/83

"Dispõe sobre a autorização à Contabilidade Municipal, para abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências;"

foi Emílio Carlos Lisboa, Prefeito do Município de Anqatuba, Estado de São Paulo:

Faço saber, que a Câmara do Município de Anqatuba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1.º). Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), a fim de serem suplementadas as seguintes dotações do orçamento vigente:-

5	serviços de Educação	
5.1	Ensino de 1.º e 2.º graus	
	4120- Equipamento e material Permanente	... R\$ 3.000.000,00
8	serviços de Obras e Viagens	
8.1	Setor de Estradas Municipais	
	3132 Outros serviços e encargos	---- R\$ 1.500.000,00

Artigo 2.º)- As despesas decorrentes da execução do presente crédito suplementar, será coberto com recursos provenientes do

excesso de arrecadação a verificar-se no
corrente exercício.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação revogadas as disposi-
ções em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, em 17
de Novembro de 1983

José Emilio Carlos Lisboa
- Prefeito Municipal -

Publicado na data supra

José Rodrigues
- secretário -